



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

PRAÇA OTACILIO FERREIRA – FONE (43) 3561-1221

### **DECRETO nº 028/2021**

**Súmula:** Regulamenta as atividades escolares do Município de Conselheiro Mairinck, no período de pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a existência do decreto nº 26/2020 e o nº61/2020 que suspendeu as aulas municipais por prazo indeterminado e ainda regulamentou a realização das atividades pedagógicas não presenciais;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos do COVID-19 no Município de Conselheiro Mairinck em;

**CONSIDERANDO** que o direito constitucional a educação deve ser preservado mesmo em tempo de pandemia;

Vem o Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **DECRETAR** o que segue:

**Art. 1º Fica** mantida a suspensão das aulas escolares presenciais até 31/03/2021.

**Art. 2º** Durante este período, os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, receberão atividades pedagógicas a serem realizadas em casa.

**Parágrafo primeiro:** As atividades serão desenvolvidas nas escolas pelos professores das respectivas classes, em seu horário de trabalho e entregues aos pais ou responsáveis para darem encaminhamento aos alunos que estão em suas residências.

**Parágrafo segundo:** Para evitar acúmulo de pessoas, cada escola realizará um cronograma de entrega das atividades.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**

PRAÇA OTACILIO FERREIRA – FONE (43) 3561-1221

**Art. 3º** As atividades indicadas no artigo anterior serão realizadas para o período de 15 (quinze) dias, sendo que após este prazo, os pais ou responsáveis deverão devolvê-las para correção dos professores.

**Parágrafo único:** Na data da devolução das atividades os professores farão a entrega de novos afazeres e assim será realizado durante todo período de afastamento pela pandemia do COVID-19.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela contabilização da carga horária realizada com as atividades pedagógicas encaminhadas aos alunos do ensino fundamental, séries iniciais.

**Parágrafo único:** As atividades pedagógicas desenvolvidas a partir do dia 18/02/2021 também deverão ser contabilizadas na carga horária citada no *caput* deste artigo.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 16 de fevereiro de 2021.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal